



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 3080/21  
Fis. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO N.º 1274 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Nobres vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal este Requerimento de **informações sobre a regulamentação e execução de leis vigentes de autoria do Legislativo.**

Considerando o exercício constitucional deste Poder Legislativo em propor e aprovar leis municipais dentro de sua competência;

Considerando a necessidade de observância, pelo Poder Executivo, à estrita legalidade e as possíveis consequências por descumprimento ou omissão;

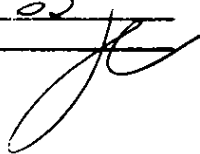
Considerando o entendimento jurisprudencial no sentido da regulamentação das leis ser ato exclusivo do Poder Executivo para o qual não cabe ao Legislativo fixar prazo para sua prática, ainda que a Lei lhe franqueie medidas judiciais para compelir a praticá-lo em determinadas circunstâncias;

Considerando as Leis Municipais a seguir relacionadas, cuja aplicabilidade dependem de regulamentação por ato do Executivo:

- Lei Ordinária nº 6116/21 - Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PMPSA no Município de Valinhos.
- Lei Ordinária nº 6095/21 - Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.
- Lei Ordinária nº 5906/19 - Institui o Banco de Cadeiras de Rodas no município de Valinhos
- Lei Ordinária nº 5854/19 - Institui o Banco de Materiais de Construção no Município de Valinhos.
- Lei Ordinária n.º 5842/19 - Institui o “Cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA)” no Município de Valinhos, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3078, 21  
Fis. 02  
Resp. 

- Lei Ordinária nº 5839/19 - Institui o Banco de Projetos no Município de Valinhos.

- Lei Ordinária nº 5658/18 - Institui a coleta, a reciclagem e a destinação final de graxas, óleos e gorduras de origem vegetal, animal e mineral, no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências.

Considerando a inegável colaboração que a aplicação destas leis trarão para o desenvolvimento e a busca pela igualdade social no Município de Valinhos, pergunta-se:

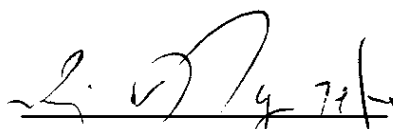
1. A qual processo administrativo a regulamentação cada uma delas se refere?
2. Caso não se tenha iniciado o processo de regulamentação, justificar.
3. Em que situação se encontram a regulamentação de cada uma das leis acima relacionadas?
4. Quais delas estão sendo efetivamente consideradas/priorizadas pelo Poder Executivo para que sejam regulamentadas e beneficiem a população?
5. Quanto à Lei Ordinária nº 5854/19 (Banco de Materiais de Construção), a aplicação não pode ser facilitada a partir da criação do segundo Ecoponto na cidade?
6. Quais ações da Prefeitura dependem de projetos para conseguirem verba e serem executados? A existência do banco de projetos não poderia facilitar este processo?

**JUSTIFICATIVA**

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 05 de julho de 2021.

  
**LUIZ MAYR NETO**  
Vereador